



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

422

Contrato nº010 /2017 – ID nº 096

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME - PREGÃO Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017.

Pelo presente instrumento, a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentação, vinculado ao Edital de Pregão nº 009/2017, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 2.025.743-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 235.781.499-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Maringá PR, na Rua Izaura Gamba Vitorino, nº 583, Sala 01 Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.505/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Souza, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, à Rua Rua Izaura Gamba Vitorino, nº 583, Sala 01 Parque Industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 035.560.649/60, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.145.929-02-SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização, 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.21.00 - Material de Copa e Cozinha, 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

Contrato 010/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [1]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 • Fone (43) 3303-2100
Site: www.cmarapongas.pr.gov.br - E-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentação, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 009/2017, da Câmara Municipal de Arapongas.

<u>ITEM</u>	<u>LOTE 01</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DE</u> <u>MATERIAL DE LIMPEZA</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>MAXIMO</u>	<u>PREÇO</u> <u>TOTAL</u> <u>MAXIMO</u>
02	Sabão em pó - com tensoativos, aniônicos alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, componente ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Caixa com 1 kilo.	TIXAN	KG	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
07	Desodorizador de ar solubilizante, coadjuvante, perfume/propano. Embalagem 400 ml.	ULTRA FRESH	UNID	60	R\$ 10,89	R\$ 653,40
08	Lixeira plástica retangular branca, em polipropileno, de 50 litros com pedal e com tampa, medindo 92,0x57,0x46,0 cm (alt, larg, prof) aproximadamente.	PLASVALE	UNID	05	R\$ 173,50	R\$ 867,50
09	Lixeira plástica retangular branca, em polipropileno, de 50 lts com tampa, medindo 43,0x47,0x60,0 cm (alt, lar. Prof) sem pedal.	JAGUAR	UNID	05	R\$ 151,50	R\$ 757,50
10	Cesto para lixo aramado redondo, na cor preta com 28 cm de altura e 25 de diâmetro aproximadamente.	ARQPLAST	UNID	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
14	Lava roupas líquido, composição: 1 litro, ingredientes ativos, tensoativo não iônico, sequestrante, branqueador óptico, espessante, conservantes, corretor de Ph, fragrância, aditivos, corantes, opacificante e veículo.	ALPES	UNID	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
	SUBTOTAL.....					R\$ 4.571,90

Contrato 010/2017 - Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [2]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

<u>ITEM</u>	<u>LOTE 02</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS</u> <u>ALIMENTÍCIOS</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>MAXIMO</u>	<u>PREÇO</u> <u>TOTAL</u> <u>MAXIMO</u>
01	Açúcar de origem vegetal obtido da cana de açúcar, tipo cristal, cor branca, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Pacote de 5 Kg.	D'OURO	PCT.	360	R\$ 11,50	R\$ 4.140,00
05	Café em grão torrado, primeira linha, qualidade tradicional, predominância arábica, blendado ou robusta/conillon, embalado a vácuo, contendo data de fabricação validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Pacote com 1 Kg. Obs: produto para maquina de bebidas quentes (café expresso).	IMPERIO DO VALLE	PCT	15	R\$ 32,06	R\$ 480,90
06	Café em pó torrado e moído, primeira linha, qualidade tradicional, predominância arábica, blendado ou robusta/conillon, embalado a vácuo, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Pacote com 500gr.	BRASIL	PCT.	1.100	R\$ 8,81	R\$ 9.691,00
07	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 80% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente, de 500 gramas, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade / lote e informação nutricional. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DORIANA	UNID	180	R\$ 5,10	R\$ 918,00
09	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente, de politereflato de etila (PET), garrafa de 500ml. Pacote com 12 unidades.	D'FONTE	PCT.	480	R\$ 17,20	R\$ 8.256,00
10	Água mineral, natural, com gás, acondicionada em garrafa plástica transparente, de politereflato de etila (PET), garrafa de 500 ml. Pacote com 12 unidades.	D'FONTE	PCT	300	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00
	SUBTOTAL.....					R\$ 29.215,90

Contrato 010/2017 - Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [3]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

<u>ITEM</u>	<u>LOTE 03</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE</u> <u>COPA E COZINHA</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>MAXIMO</u>	<u>PREÇO</u> <u>TOTAL</u> <u>MAXIMO</u>
01	Copo descartável para água, em poliestireno, não tóxico, com frisos, saliência na borda, marca ou identificação do fabricante, cor branca opaca, boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, utilização frio e quente, de acordo com normas da ABNT NBR 14865/2012, capacidade 180 ml. Pacote com 100 unidades.	COPAZA	PCT.	2400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
02	Copo descartável para café, em poliestireno, não tóxico, com frisos, saliência na borda, marca ou identificação do fabricante, cor branca opaca, boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, utilização frio e quente, de acordo com normas da ABNT NBR 14865/2012 capacidade 50 ml. Pacote com 100 unid.	COPAZA	PCT.	400	R\$ 2,17	R\$ 868,00
06	Papel toalha picotada, folha dupla 19x22cm, 100% celulose virgem. Pacote com 2 unid.	STYLUS	PCT	250	R\$ 2,55	R\$ 637,50
SUBTOTAL.....						R\$ 11.105,50
TOTAL.....						R\$ 44.893,30

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

Contrato 010/2017 - Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [4]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor total de R\$ 44.893,30 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos contratados, cumpridos os trâmites e as formalidades legais.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica e o relatório acima ao endereço nfe@cmaraopongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Contrato 010/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [5]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado ao longo de 12 meses observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Contrato 010/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [6]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

A CONTRATADA prestara o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital do Pregão 009/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas dos anexos e da natureza da atividade.

Manter, durante a execução do contrato, e após este, no que diz respeito às obrigações pretéritas decorrentes, a regularidade das questões trabalhistas de seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993. A fim de viabilizar tal obrigação, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar da CONTRATADA informações, documentos, certidões ou outros documentos que comprovem tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por funcionário da Seção de Patrimônio/Compras da Câmara Municipal de Arapongas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

Contrato 010/2017 - Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [7]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Contrato 010/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [8]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100
Site: www.cmarapongas.pr.gov.br - E-mail: licitacao@cmaraapongas.pr.gov.br



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.


Contrato 010/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [9]

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA****DO FORO**


As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, 09 de agosto de 2017.



OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente



J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:
